QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO № 58/2.019

Termo de aditamento ao contrato de locação de imóvel, para fins de prorrogação.

Pelo presente instrumento, entre as partes, de um lado o MUNICÍPIO DE MONTE ALTO, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, MARIA HELENA AGUIAR RETTONDINI, portadora do CPF/MF nº 260.309.358-44 e RG nº 26.851.994-8 SSP/SP, e de outro lado, o senhor "LUIZ RICARDO DE MIRANDA", neste ato representado por sua procuradora a senhora MARIA APARECIDA PISCO DE MIRANDA, já devidamente qualificados no contrato abaixo indicado, e, com arrimo no que dispõe o do artigo 57, da Lei Federal n.º 8.666/93, tem justo e contratado o aditamento ao Contrato Administrativo n.º 58, de 2 de agosto de 2.019, nas condições e cláusulas seguintes, a que mutuamente se obrigam:

CLAUSULA PRIMEIRA

1.1 - O prazo de duração do contrato administrativo nº 58, de 2 de agosto de 2.019, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 4 de agosto de 2.023, com término, portanto, em 3 de agosto de 2.024.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 – O valor devido pela locação do imóvel fica atualizado em percentual de 3,8678 % (três inteiros, oito mil seiscentos e setenta e oito décimos de milésimos por cento), que corresponde à variação acumulada do IPCA-IBGE, apurada no período anual anterior.

2.2 – O valor mensal devido pela locação do imóvel passa ser de R\$ 2.437,88 (dois mil, quatrocentos e trinta e sete reais e oitenta e oito centavos), perfazendo o valor total para o período prorrogado de R\$ 29.254,56 (vinte e nove mil duzentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos).

2.3 – O valor total estimado do ajuste celebrado em 2 de agosto de 2.019, com as prorrogações produzidas no primeiro, segundo, terceiro e no presente termo, passa a ser de R\$ 141.915,36 (cento e quarenta e um mil, novecentos e quinze reais e trinta e seis centavos).



CLAUSULA TERCEIRA

3.1 – As despesas decorrentes deste aditamento correrão por conta de dotação orçamentária consignada no orçamento geral vigente e identificada através da seguinte classificação orçamentária e contábil:

02.02.01.00 04.122.0003.2007 3.3.90.36.00 Ficha Analítica nº 59

CLAUSULA QUARTA

4.1 - Permanecem em vigor, sem quaisquer alterações, todas as demais cláusulas e condições contratuais, desde que não se revelem conflitantes com o presente termo aditivo.

E por estarem as partes, justas e combinadas entre si, firmam o presente termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 58/2.019, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, abaixo assinadas, para que produza todos os efeitos legais.

Monte Alto, 2 de agosto de 2.023.

MARIA HELENA AGUIAR RETTONDINI LOCATÁRIO

MARIA APARECIDA PISCO DE MIRANDA LOCADOR

TESTEMUNHAS:

Luís Eduardo Arruda Soares RG nº 13.724.376 José Roberto de Andrade Salgueiro RG nº 21.336.470-0

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

CONTRATADO: LUIZ RICARDO DE MIRANDA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

ADMINISTRATIVO Nº 58/2.019.

OBJETO: TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, SITUADO A RUA GUSTAVO DE GODOY, Nº 426, CENTRO, PARA FINS DE PRORROGAÇÃO.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/e-mail:	(*)
` ,	• •

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela <u>contratante</u> estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade de o contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:



- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: MONTE ALTO, 2 de agosto de 2.023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: MARIA HELENA AGUIAR RETTONDINI

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 260.309.358-44

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: MARIA HELENA AGUIAR RETTONDINI

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 260.309.358-44

Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: MARIA HELENA AGUIAR RETTONDINI

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 260.309.358-44

Assinatura:

Pelo Locador:

Nome: MARIA APARECIDA PISCO DE MIRANDA

Cargo: Procuradora

CPF: 981.732.788-49

Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: MARIA HELENA AGUIAR RETTONDINI

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 260.309.358-44

Assinatura:

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: CARLOS EDUARDO RETTONDINI Cargo: Secretário Municipal de Governo

CPF: 122.433.588-08

Assinatura:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.